

PROCESSO Nº 373/2021
CONTRATO Nº 018/2022

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
018/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA DB3
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Sr. Wilton José Patrício**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XX.XXX-X PMES, e inscrito no CPF sob o nº XXX.155.117-XX, nomeado pela Decisão Coren nº 001/2024, publicada no DOU em 3 de janeiro de 2024, e a empresa **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0022-60, com sede na Rua Ceará, nº 1513, conj. 101, sala 06 - Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-290, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Aislan Carlos Mendonça**, brasileiro, casado, administrador, e o **Sr. Felipe Gonçalves Matsunaga**, brasileiro, solteiro, economista, conforme atos constitutivos da empresa, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, originado do Pregão Eletrônico nº 008/2022 e Processo Administrativo nº 373/2021, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet com link dedicado, com velocidade mínima de 50 Mbps de 02 (dois) IP's fixos, por 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Sede do Coren-ES.

1.2. Conforme orientação do TCU, no valor global da proposta de preço ofertada pela **CONTRATADA** já deverão estar incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, juros, taxas, contribuições, benefícios, seguros, dentre outros custos relacionados ao atendimento objeto, como transporte, hospedagem, insumos, materiais e a guarda destes em depósito próprio, custos com IPTU, Cosip/CIP, seguros, taxas/cotas condominiais ordinárias, e outros impostos e tributos de modo geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10 de agosto de 2026 a 09 de agosto de 2027**, observando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o serviço prestado pela **CONTRATADA** será remunerado no valor global de R\$9.554,28 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R\$796,19 (setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo de prorrogação de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.040 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas.

Vitória/ES, 02 de julho de 2026.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Wilton José Patrício - Conselheiro Presidente - Coren-ES
Decisão Coren nº 001/2024
Representante legal do CONTRATANTE

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35
Sr. Aislan Carlos Mendonça
Representante legal do CONTRATADA

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35
Sr. Felipe Gonçalves Matsunaga
Representante legal do CONTRATADA

Fabio Raider da Silva
Decisão nº Coren-ES nº 078/2026
Conselheiro Tesoureiro - Coren-ES

Robson Luiz D'Andrea
Matrícula nº 72
Procurador-Geral - Coren-ES

TESTEMUNHAS:

1- _____
Josiane Dias Ferreira Passos
Matrícula nº 501

2- _____
Brunna Soares Pereira
Matrícula nº 492